

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA – SEINFRA
PROJETO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DO CEARÁ – PROURB-CE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

**PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**

LEGISLAÇÃO BÁSICA

LEI DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

(PROJETO DE LEI)

CONSÓRCIO ESPAÇO PLANO / ENGESOFT

2000

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

TASSO RIBEIRO JEREISSATI

SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE

JOSÉ ROCHA NETO

ELABORAÇÃO

CONSÓRCIO ESPAÇO PLANO / ENGESOFT

COORDENAÇÃO GERAL

EDUARDO ARAÚJO SOARES - Arquiteto
FAUSTO NILO COSTA JÚNIOR - Arquiteto
AIRTON IBIAPINA MONTENEGRO JR. - Arquiteto

EQUIPE TÉCNICA DO CONSÓRCIO

RAQUEL VERAS LIEBMANN - Arquiteta
LAURO CHAVES NETO - Economista
JOÃO BARROS GURGEL JÚNIOR - Geólogo
MARCELO PINHEIRO DE CASTRO REBELLO - Geólogo
NAYMAR GONÇALVES BARROSO SEVERIANO - Economista
HUGO ALEXANDRE BRASIL - Engenheiro Civil
MANOEL DA SILVA ALVES - Engenheiro Civil
IRACEMA GONÇALVES DE MELO - Pedagoga
CARLOS AUGUSTO FERNANDES EUFRÁSIO - Advogado
JOSÉ DE ANCHIETA MOTA DE MELO - Advogado
MARIA MARGARETE GIRÃO NOGUEIRA - Advogada
DUMITRU PURCARU - Economista

COLABORAÇÃO TÉCNICA

ÂNGELA MARIA CARVALHO MOTA - Arquiteta
JEANINE LIMA CAMINHA - Arquiteta
ANA CRISTINA GIRÃO BRAGA - Arquiteta
REGINA MARIA ROCHA NOVAIS - Estagiária em Arquitetura
GEORGIANA MARIA A. MONT'ALVERNE - Estagiária em Arquitetura
MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ - Estagiária em Arquitetura

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

MANOEL PEREIRA DE MORAIS FILHO - Coordenador do PROURB
REGINA LÚCIA NEPOMUCENO - Arquiteta / Coordenadora do PDDU
GERALDO EGRIMAR DA SILVA - Engenheiro Civil
SORAIA COLAÇO - Socióloga
VANDA ANSELMO BRAGA DOS SANTOS - Assistente Social
EDILBERTO LIMA DE SOUSA - Coordenador do Cadastro Técnico
RAIMUNDO EXPEDITO DA SILVA - Diretor do Setor de Obras
JOSÉ ALMEIDA LIMA - Técnico Agrícola

EQUIPE DE APOIO

FRANCISCO DE OLIVEIRA BRASIL
HENRIQUE SOARES DE COIMBRA
ALEXANDRE ELIAS FERNANDES
ROBERTO CESAR OLIVEIRA CHAVES
DANIELLE ALVES LOPES
AILA MARIA ALMEIDA OLIVEIRA
MARIA AURENIR DA SILVA LIMA
FERNANDA ELIAS FERNANDES
CÍCERO VIEIRA NOBRE

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o sistema viário da Cidade de Horizonte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, do Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Sistema Viário da Cidade de Horizonte, cujas diretrizes estão definidas no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, PDDU, é constituído pelo Sistema Viário atual, as vias com projeto em execução e as projetadas, de conformidade com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As vias projetadas em plano de urbanização passarão a integrar o sistema viário urbano, após sua aprovação pelo Conselho Municipal do Plano Diretor e pela Prefeitura Municipal, precedido de Relatório de Impacto de Vizinhança que deverá informar, obrigatoriamente:

- I - a demanda de serviços de infra-estrutura urbana;
- II - a sobrecarga na rede viária e de transportes;
- III - os movimentos de terra e produção de entulho;
- IV - a absorção de águas pluviais; e
- V - as alterações ambientais e os padrões funcionais e urbanísticos das Vizinhanças atendidas.

§ 1º - O Relatório de Impacto de Vizinhança não dispensa as avaliações de impacto ambiental competentes.

§ 2º - As vias ou logradouros públicos sujeitos à modificações ou alterações, para efeito de regularização ou alargamento, obedecerão a projetos que deverão ser aprovados pela Prefeitura Municipal, após procedidas as avaliações de impacto ambiental competentes.

§ 3º - O Conselho Municipal do Plano Diretor definirá, mediante Resolução, as normas, critérios e procedimentos para a realização do Relatório de Impacto de Vizinhança.

Art. 3º - O Sistema de Transporte e Acessibilidade para a Cidade de Horizonte, que determina os planos e projetos dos respectivos sistemas e subsistemas viários, tem como diretrizes básicas:

- I - disciplinar a convivência entre os vários modos de transporte, facilitando os deslocamentos da maioria da população, privilegiando pedestres e ciclistas, sem, no entanto, criar rigorosas interdições ao uso do automóvel;
- II - capacitar e hierarquizar o sistema viário, permitindo, às vias integrantes do sistema viário básico a ser definido nesta Lei, condições adequadas de mobilidade e acesso;
- III - disciplinar o tráfego de veículos de carga minimizando os efeitos negativos na fluidez do tráfego;
- IV - reduzir as dificuldades de deslocamentos na cidade causadas por barreiras físicas naturais, mediante infra-estrutura de transposição e integração urbana;
- V - ajustar a oferta à demanda de transporte, de forma a utilizar seus efeitos indutores e a compatibilizar a acessibilidade local às propostas de parcelamento, uso e ocupação do solo;
- VI - estruturar um sistema de transporte coletivo que conecte todos os centros de Unidades de Vizinhança propostas no PDDU, apoiado por um subsistema de ciclovias e uma rede de circulação de pedestres, com base num raio de caminhabilidade médio de 600,00m (seiscentos metros);
- VII - liberar a zona central do uso excessivo de veículos em sua malha viária, para aumentar o conforto do usuário pedestre e ampliar a visualidade dos espaços públicos;
- VIII - criar e implantar, mediante autorização legislativa, órgão gestor do planejamento e operação dos transportes, para coordenar institucionalmente sua gerência; e
- IX - criar uma malha de ciclovias, conectando e integrando os parques urbanos da cidade.

§ 1º - A acessibilidade terá por base um sistema viário abrangente e com alcance eqüitativo, favorecendo os deslocamentos a pé, de bicicleta e de automóveis, e oportunizando a implantação de um circuito de transporte público que deverá conectar todos os centros das Unidades de Vizinhança.

§ 2º - O sistema viário criado por esta Lei será composto pelas vias troncais, vias coletoras, vias locais, vias paisagísticas, ciclovias, vias de pedestres e calçadas.

Art. 4º - O Sistema Viário de Horizonte está composto por três subsistemas:

- I - Subsistema Troncal – Formado pelas vias destinadas a absorver grande volume de tráfego, com a função de fazer a ligação entre os centros das Unidades de Vizinhança e servir de base física para o sistema de transporte coletivo.
- II - Subsistema Coletor – Formado pelas vias destinadas a coletar o tráfego das áreas de “tráfego calmo” e levá-lo às vias troncais, com bom padrão de fluidez.
- III - Subsistema Local – Formado pelas vias locais, vias paisagísticas, ciclovias e vias de pedestre. As vias locais são destinadas a atender o acesso aos lotes nas áreas de “tráfego calmo” e acessar as vias coletoras. As vias paisagísticas são de tráfego lento e objetivam valorizar e integrar áreas especiais. As ciclovias e as vias de pedestres formarão uma trilha de caminhos conectando as Vizinhanças entre si e essas aos espaços centrais da cidade e seus equipamentos, e acessarão e contornarão todos os parques existentes e propostos para a Cidade de Horizonte.

Art. 5º - O Subsistema Troncal será composto por vias cujas larguras, segundo o Anexo II, obedecerão a três tipos de seção transversal, conforme as características da área onde se desenvolvam, na forma a seguir discriminada:

- I - Seção Tipo T1 – Para o trecho urbano da atual BR-116, situado entre o início e o término da variante proposta, para a ligação Centro–Dourados e para o Subsistema Linear 03 – Sítio do Picapau Amarelo, com as seguintes características: duas pistas de rolamento, com três faixas de tráfego em cada pista, sendo uma exclusiva para o transporte coletivo; canteiro central; e ciclovias e calçadas dos lados externos das pistas de rolamento. As vias com esta seção terão largura total de 36,00m (trinta e seis metros).
- II - Seção Tipo T2 – Para as demais vias do Subsistema Troncal, com as seguintes características: duas pistas de rolamento, com duas faixas de tráfego em cada pista; canteiro central; e ciclovias e calçadas dos lados externos das pistas de rolamento. As vias com esta seção terão largura total de 28,80m (vinte e oito metros e oitenta centímetros).

Parágrafo único - As vias do Subsistema Troncal, com os seus respectivos tipos de seção, são as constantes do Anexo III.

Art. 6º - Complementando o circuito básico de interligação das Unidades de Vizinhança (Subsistema Troncal), num segundo nível hierárquico, haverá o Subsistema Coletor. As vias integrantes desse subsistema definirão quadriláteros com faces médias de 400,00m (quatrocentos metros), em cujo interior será estimulado o padrão “tráfego calmo”.

Art. 7º - O Subsistema Coletor será composto por vias de seção transversal única, conforme o Anexo IV, com as seguintes características: duas pistas de rolamento, com duas faixas de tráfego em cada pista, canteiro central e calçadas dos lados externos das pistas de rolamento. As vias terão largura total de 21,00m (vinte e um metros).

Parágrafo único - As vias do Subsistema Coletor são as constantes do Anexo V.

Art. 8º - Completando o circuito básico de interligação das Unidades de Vizinhança (Subsistemas Troncal e Coletor), no terceiro e último nível hierárquico, haverá o Subsistema Local, conformado pelas vias locais, que se desenvolvem nas áreas de “tráfego calmo”, por calçadas, vias paisagísticas e malha cicloviária e de calçamento paisagístico.

§ 1º - Áreas de “tráfego calmo” são aquelas que se situam entre quatro vias coletoras ou troncais. As vias internas a essas áreas são locais e nelas é privilegiada a circulação de pedestres.

§ 2º - Para fins de redução da velocidade nas áreas de “tráfego calmo”, será desestimulado o tráfego de passagem e as ruas locais, hoje existentes, deverão ser adaptadas através do alargamento e arborização de passeios, da quebra de continuidade ou impedimento de tráfego, do bloqueio dos cruzamentos ou ainda da diferenciação da tipologia e nível do pavimento.

§ 3º - Nos novos projetos de parcelamento e quando da abertura de novas vias locais, pela Prefeitura, essas vias terão largura mínima de 12,00m (doze metros), sendo 7,00m (sete metros), no mínimo, de faixa de rolamento, e passeios de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado, podendo a largura dos passeios variar, para maior, nos casos de projetos especiais definidos pela Prefeitura.

Art. 10 - As Vias Paisagísticas, que delimitarão os Parques Urbanos propostos no Plano de Estruturação Urbana, segundo o Anexo VI, obedecerão a dois tipos de seção transversal,

conforme as características da área onde se desenvolvam, na forma e composição a seguir discriminadas:

- I - Seção Tipo P1 – Duas pistas de rolamento, com duas faixas de tráfego em cada pista, canteiro central; ciclovia e calçadão ladeando externamente a pista de rolamento contígua ao parque, e calçada simples ladeando externamente a outra pista de rolamento. As vias com esta seção terão largura total de 25,00m (vinte e cinco metros).
- II - Seção Tipo P2 – Uma pista de rolamento, com duas faixas de tráfego, ciclovia e calçadão ladeando a faixa de tráfego contígua ao parque, e calçada simples ladeando a outra faixa de tráfego. As vias com esta seção terão largura total de 16,00m (dezesesseis metros).

§ 1º - As vias do Subsistema Local / Vias Paisagísticas, com os seus respectivos tipos de seção, são as constantes do Anexo VII.

§ 2º - Novas vias paisagísticas que venham a ser propostas em projetos de parcelamento do solo ou por iniciativa da Prefeitura deverão observar as seções-tipo descritas nas alíneas I e II deste artigo.

Art. 11 - A Malha Cicloviária e de Calçadão Paisagístico, que complementa a delimitação das áreas de preservação de recursos hídricos da cidade, terá seção transversal única, conforme o Anexo VIII, e plataforma com largura total de 9,00m (nove metros).

Parágrafo único - Os trechos da Malha Cicloviária e de Calçadão Paisagístico são os constantes do Anexo IX.

Art. 12 - As ciclovias terão largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para cada faixa de tráfego, salvo especificações em contrário.

Art. 13 - Toda e qualquer via a ser aberta na Cidade de Horizonte terá calçadas com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), se a presente Lei não definir largura maior, observado, ainda, o que estabelece o Código de Obras e Posturas.

Parágrafo único - Todas as calçadas deverão ser pavimentadas com material que facilite o tráfego de pessoas e nela não deverá existir qualquer elemento que impeça ou dificulte a livre circulação de pedestres e deficientes físicos.

Art. 14 - Toda e qualquer via a ser aberta na Cidade de Horizonte e que, por extrema impossibilidade não possa se enquadrar nos perfis estabelecidos por esta Lei, terão seus projetos submetidos ao Conselho Municipal do Plano Diretor que, após análise, indicará as devidas adaptações a serem feitas a esses perfis, sem, no entanto, perderem suas características básicas.

Art. 15 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Planta Oficial do Sistema Viário Básico
- ANEXO II - Subsistema Troncal – Seções Transversais
- ANEXO III - Subsistema Troncal – Relação das Vias
- ANEXO IV - Subsistema Coletor – Seção Transversal
- ANEXO V - Subsistema Coletor – Relação das Vias
- ANEXO VI - Subsistema Local / Vias Paisagísticas – Seções Transversais
- ANEXO VII - Subsistema Local / Vias Paisagísticas – Relação das Vias
- ANEXO VIII - Subsistema Local / Malha Ciclovária e de Calçada Paisagístico – Seção Transversal
- ANEXO IX - Subsistema Local / Malha Ciclovária e de Calçada Paisagístico – Relação dos Trechos

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos _____ de _____ de 2000.

PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE

Anexo I - Planta Oficial do Sistema Viário Básico

Anexo II - Seções Transversais - Subsistema Troncal

LEI Nº _____ ANEXO III
TRANSPORTE E ACESSIBILIDADE
SUBSISTEMA TRONCAL – RELAÇÃO DAS VIAS

| ITEM | TRECHO | INÍCIO | TÉRMINO | SEÇÃO TIPO |
|------|---|--|--|------------|
| 01 | RODOVIA BR-116 | | | |
| 01.1 | Rodovia BR-116 (atual) | Entroncamento norte com a variante projetada | Entroncamento sul com a variante projetada | T1 |
| 02 | LIGAÇÃO CENTRO – SAÍDA PARA DOURADOS | | | |
| 02.1 | Avenida Juvenal de Castro | Rua Francisco Sales do Carmo | Rodovia BR-116 | T1 |
| 02.2 | Rua Manoel Conrado | Via Projetada 26 | Rua Manoel Feliciano de Sousa | T1 |
| 02.3 | Rua Manoel Feliciano de Sousa | Rua Manoel Conrado | Rua SDO 53 | T1 |
| 02.4 | Rua SDO 25 | Via Projetada 08 | Via Projetada 19 | T1 |
| 02.5 | Via Projetada 19 | Rua SDO 25 | Avenida Juvenal de Castro | T1 |
| 02.6 | Via Projetada 26 | Rodovia BR-116 | Rua Manoel Conrado | T1 |
| 03 | LIGAÇÃO ZUMBI – ALTO DO ESTRELA | | | |
| 03.1 | Rua D | Rua F | Rua SDO 20 | T2 |
| 03.2 | Rua SDO 18 | Rua M | Via Projetada 01 | T2 |
| 03.3 | Rua SDO 27 | Rua Manoel Feliciano de Sousa | Via Projetada 20 | T2 |
| 03.4 | Via Projetada 01 | Rua SDO 18 | Rua SDO 02 | T2 |
| 03.5 | Via Projetada 16 | Rua SDO 20 | Rua M | T2 |
| 03.6 | Via Projetada 20 | Rua SDO 27 | Rua F | T2 |
| 04 | LIGAÇÃO CATU – SAÍDA PARA DOURADOS | | | |
| 04.1 | Rua SDO 33 | Via Projetada 08 | Via Projetada 29 | T2 |
| 04.2 | Rua SDO 37 | Rodovia BR-116 | Via Projetada 34 | T2 |
| 04.3 | Rua SDO 45 | Rua Baturité | Rua SDO 53 | T2 |
| 04.4 | Rua SDO 53 | Rua SDO 45 | Rua Manoel Feliciano de Sousa | T2 |
| 04.5 | Via Projetada 29 | Rua SDO 33 | Rodovia BR-116 | T2 |
| 04.6 | Via Projetada 34 | Rua SDO 37 | Rua Baturité | T2 |
| 05 | EIXO DIAGONAL | | | |
| 05.1 | Rua Baturité | Rua Manoel Conrado | Rua SDO 45 | T2 |
| 06 | SUBSISTEMA LINEAR 01 – ALTO DO ESTRELA | | | |
| 06.1 | Via Projetada 03 | Via Projetada 08 | Variante projetada da Rodovia BR-116 | T2 |
| 06.2 | Via Projetada 04 | Rodovia BR-116 | Via Projetada 05 | T2 |

continua

LEI Nº _____ ANEXO III (continuação)

TRANSPORTE E ACESSIBILIDADE

SUBSISTEMA TRONCAL – RELAÇÃO DAS VIAS

| ITEM | TRECHO | INÍCIO | TÉRMINO | SEÇÃO TIPO |
|------|--|------------------------------|------------------------------|------------|
| 07 | SUBSISTEMA LINEAR 02 – DISTRITO INDUSTRIAL | | | |
| 07.1 | Rua SDO 12 | Rodovia BR-116 | Rua Luiz Inácio da Conceição | T2 |
| 07.2 | Rua SDO 13 | Rua Luiz Inácio da Conceição | Via Projetada 12 | T2 |
| 07.3 | Via Projetada 11 | Via Projetada 08 | Rodovia BR-116 | T2 |
| 07.4 | Via Projetada 12 | Rua SDO 13 | Rua SDO 11 | T2 |
| 08 | SUBSISTEMA LINEAR 03 – SÍTIO DO PICAPAU AMARELO | | | |
| 08.1 | Avenida Francisco Tavares de Oliveira | Rodovia BR-116 | Rua Baturité | T1 |
| 08.2 | Rua SDO 20 | Rua Luiz Inácio da Conceição | Rua D | T1 |
| 08.3 | Rua SDO 22 | Via Projetada 08 | Via Projetada 14 | T1 |
| 08.4 | Via Projetada 14 | Rua Ana Nogueira Lopes | Rodovia BR-116 | T1 |
| 08.5 | Via Projetada 15 | Rua Baturité | Rua Luiz Inácio da Conceição | T1 |
| 09 | SUBSISTEMA LINEAR 04 – CATU | | | |
| 09.1 | Via Projetada 32 | Via Projetada 08 | Rodovia BR-116 | T2 |
| 10 | SUBSISTEMA LINEAR 05 – CATOLÉ | | | |
| 10.1 | Rua SDO 65 | Rua SDO 66 | Via Projetada 46 | T2 |
| 10.2 | Rua SDO 73 | Rua SDO 68 | Rua SDO 72 | T2 |
| 10.3 | Rua SDO 79 | Rodovia BR-116 | Rua SDO 80 | T2 |
| 10.4 | Via Projetada 46 | Rua SDO 65 | Rua SDO 68 | T2 |
| 10.5 | Via Projetada 47 | Rua SDO 72 | Rodovia BR-116 | T2 |

Anexo IV - Seções Transversais - Substema Coletor

LEI Nº _____ ANEXO V
TRANSPORTE E ACESSIBILIDADE
SUBSISTEMA COLETOR – RELAÇÃO DAS VIAS

| ITEM | TRECHO | INÍCIO | TÉRMINO | SEÇÃO TIPO |
|------|------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|------------|
| 01 | Avenida General Dutra | Rodovia BR-116 | Via Projetada 43 | Única |
| 02 | Rua Amazonas | Rua Raimundo Nogueira | Rua Manuel Luis | Única |
| 03 | Rua Baturité (trecho 01) | Avenida Francisco Tavares de Oliveira | Rua Manoel Conrado | Única |
| 04 | Rua Baturité (trecho 02) | Rua SDO 45 | Via Projetada 39 | Única |
| 05 | Rua F | Rua Raimundo Alves da Silva | Rua D | Única |
| 06 | Rua Francisco Domingos de Sousa | Rodovia BR-116 | Rua Luiza Honorato | Única |
| 07 | Rua Francisco Eudes Ximenes | Rua Ciro Bilhar | Rodovia BR-116 | Única |
| 08 | Rua Horácio Inácio da Conceição | Rodovia BR-116 | Rua Luiz Inácio da Conceição | Única |
| 09 | Rua Horácio Inácio de Sousa | Via Projetada 37 | Via Projetada 22 | Única |
| 10 | Rua João Euzébio da Silva | Rua SDO 68 | Rodovia BR-116 | Única |
| 11 | Rua José Luiz da Silva | Via Projetada 08 | Variante projetada da Rodovia BR-116 | Única |
| 12 | Rua Luiz Inácio da Conceição | Rua SDO 12 | Rua Manoel Conrado | Única |
| 13 | Rua Manuel Luiz | Via Projetada 08 | Rodovia BR-116 | Única |
| 14 | Rua Mevel | Rua Manoel Conrado | Rua Francisco Domingos de Sousa | Única |
| 15 | Rua Olho d'Água | Rua Baturité | Via Projetada 23 | Única |
| 16 | Rua Professora Maria Paula | Rua SDO 57 | Rua Baturité | Única |
| 17 | Rua Raimundo Alves da Silva | Rodovia BR-116 | Rua F | Única |
| 18 | Rua Raimundo de Castro (trecho 01) | Rua Francisco Domingos de Sousa | Rua Lopes da Silva | Única |
| 19 | Rua Raimundo de Castro (trecho 03) | Rua Rafael Santos | Rua SDO 39 | Única |
| 20 | Rua SDO 01 | Via Projetada 08 | Rodovia BR-116 | Única |
| 21 | Rua SDO 02 | Rodovia BR-116 | Rua SDO 03 | Única |
| 22 | Rua SDO 03 | Rua SDO 02 | Via Projetada 05 | Única |
| 23 | Rua SDO 04 | Rodovia BR-116 | Via Projetada 01 | Única |
| 24 | Rua SDO 06 | Rodovia BR-116 | Via Projetada 10 | Única |
| 25 | Rua SDO 10 | Rodovia BR-116 | Via Projetada 01 | Única |
| 26 | Rua SDO 11 | Rua SDO 05 | Via Projetada 21 | Única |
| 27 | Rua SDO 14 | Rodovia BR-116 | Rua Luiz Inácio da Conceição | Única |
| 28 | Rua SDO 19 | Rua Luiz Inácio da Conceição | Via Projetada 21 | Única |

continua

LEI Nº _____ ANEXO V (continuação)

TRANSPORTE E ACESSIBILIDADE

SUBSISTEMA COLETOR – RELAÇÃO DAS VIAS

| ITEM | TRECHO | INÍCIO | TÉRMINO | SEÇÃO TIPO |
|------|------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|------------|
| 29 | Rua SDO 20 | Rua D | Via Projetada 17 | Única |
| 30 | Rua SDO 23 | Via Projetada 08 | Variante projetada da Rodovia BR-116 | Única |
| 31 | Rua SDO 24 | Variante projetada da Rodovia BR-116 | Rodovia BR-116 | Única |
| 32 | Rua SDO 30 | Rua Manoel Conrado | Rua Luiza Romana da Conceição | Única |
| 33 | Rua SDO 34 | Rua Rafael Santos | Via Projetada 30 | Única |
| 34 | Rua SDO 40 | Rua Rafael Santos | Rua SDO 39 | Única |
| 35 | Rua SDO 46 | Rua Horácio Inácio de Sousa | Rua SDO 47 | Única |
| 36 | Rua SDO 49 | Rua Baturité | Via Projetada 24 | Única |
| 37 | Rua SDO 50 | Rua SDO 51 | Rua SDO 54 | Única |
| 38 | Rua SDO 53 | Rua SDO 45 | Rua SDO 54 | Única |
| 39 | Rua SDO 54 | Via Projetada 42 | Rua SDO 53 | Única |
| 40 | Rua SDO 55 | Via Projetada 08 | Rodovia BR-116 | Única |
| 41 | Rua SDO 59 | Rua Pio Rodrigues | Rua Professora Maria Paula | Única |
| 42 | Rua SDO 60 | Via Projetada 36 | Rua Professora Maria Paula | Única |
| 43 | Rua SDO 61 | Via Projetada 39 | Rua Professora Maria Paula | Única |
| 44 | Rua SDO 62 | Rua SDO 63 | Via Projetada 45 | Única |
| 45 | Rua SDO 63 | Rua SDO 62 | Rua SDO 68 | Única |
| 46 | Rua SDO 66 | Rua SDO 65 | Rua SDO 67 | Única |
| 47 | Rua SDO 67 | Rua SDO 66 | Rua SDO 70 | Única |
| 48 | Rua SDO 68 | Rua João Euzébio da Silva | Rua SDO 75 | Única |
| 49 | Rua SDO 72 | Rua SDO 64 | Rua SDO 73 | Única |
| 50 | Rua SDO 74 | Rua SDO 70 | Rua SDO 68 | Única |
| 51 | Rua SDO 75 | Via Projetada 50 | Rodovia BR-116 | Única |
| 52 | Rua SDO 76 | Rua SDO 70 | Rodovia BR-116 | Única |
| 53 | Rua SDO 80 | Rua SDO 79 | Via Projetada 53 | Única |
| 54 | Via Projetada 02 | Rodovia BR-116 | Via Projetada 05 | Única |
| 55 | Via Projetada 05 | Rua SDO 03 | Rua SDO 05 | Única |
| 56 | Via Projetada 06 | Via Projetada 08 | Rodovia BR-116 | Única |
| 57 | Via Projetada 07 | Rodovia BR-116 | Rua SDO 11 | Única |
| 58 | Via Projetada 08 (trecho 01) | Rua SDO 01 | Via Projetada 13 | Única |
| 59 | Via Projetada 08 (trecho 03) | Malha Ciclovária 01 | Malha Ciclovária 09 | Única |

continua

LEI Nº _____ ANEXO V (continuação)**TRANSPORTE E ACESSIBILIDADE****SUBSISTEMA COLETOR – RELAÇÃO DAS VIAS**

| ITEM | TRECHO | INÍCIO | TÉRMINO | SEÇÃO TIPO |
|------|------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------|------------|
| 60 | Via Projetada 08 (trecho 05) | Malha Ciclovial 10 | Via Projetada 47 | Única |
| 61 | Via Projetada 09 | Via Projetada 08 | Rodovia BR-116 | Única |
| 62 | Via Projetada 10 | Rua SDO 06 | Rua SDO 11 | Única |
| 63 | Via Projetada 18 | Variante projetada da Rodovia BR-116 | Rua Ciro Bilhar | Única |
| 64 | Via Projetada 25 | Rua SDO 24 | Rua Raimundo Nogueira | Única |
| 65 | Via Projetada 27 | Rua Francisco Domingos de Sousa | Rua Olho d'Água | Única |
| 66 | Via Projetada 28 | Rua Manuel Luis | Rua Rafael Santos | Única |
| 67 | Via Projetada 30 | Rua SDO 34 | Rua SDO 55 | Única |
| 68 | Via Projetada 33 (trecho 01) | Rua SDO 39 | Malha Ciclovial 07 | Única |
| 69 | Via Projetada 35 | Rua Francisco Domingos de Sousa | Rua Rafael Santos | Única |
| 70 | Via Projetada 36 | Rua SDO 39 | Rua SDO 60 | Única |
| 71 | Via Projetada 37 | Rua Luiza Romana da Conceição | Rua Horácio Inácio de Sousa | Única |
| 72 | Via Projetada 38 (trecho 01) | Rua SDO 47 | Rua SDO 44 | Única |
| 73 | Via Projetada 39 | Rua Baturité | Rua Pio Rodrigues | Única |
| 74 | Via Projetada 42 | Rua Baturité | Via Projetada 41 | Única |
| 75 | Via Projetada 43 | Via Projetada 32 | Avenida General Dutra | Única |
| 76 | Via Projetada 44 | Rua João Euzébio da Silva | Rua SDO 72 | Única |
| 77 | Via Projetada 45 | Rua SDO 62 | Rua SDO 65 | Única |
| 78 | Via Projetada 48 | Rua SDO 66 | Via Projetada 48 | Única |
| 79 | Via Projetada 49 | Rua SDO 65 | Via Projetada 48 | Única |
| 80 | Via Projetada 50 | Rua SDO 75 | Rua SDO 76 | Única |
| 81 | Via Projetada 52 | Via Projetada 51 | Rodovia CE-350 | Única |
| 82 | Via Projetada 53 | Rua SDO 80 | Rodovia CE-350 | Única |

Anexo VI - Seções Transversais – Vias Paisagísticas

LEI Nº _____ ANEXO VII

TRANSPORTE E ACESSIBILIDADE

SUBSISTEMA LOCAL / VIAS PAISAGÍSTICAS – RELAÇÃO DAS VIAS

| ITEM | TRECHO | INÍCIO | TÉRMINO | SEÇÃO TIPO |
|------|------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|------------|
| 01 | Rua F | Rua D | Rua E | P1 |
| 02 | Rua Moreira da Silva | Via Projetada 22 | Via Projetada 23 | P1 |
| 03 | Rua Pio Rodrigues | Rodovia BR-116 | Rua Baturité | P1 |
| 04 | Rua Raimundo de Castro (trecho 02) | Rua Lopes da Silva | Rua Rafael Santos | P1 |
| 05 | Rua SDO 11 | Via Projetada 21 | Rua Manoel Feliciano de Sousa | P1 |
| 06 | Rua SDO 32 | Rua Manoel Conrado | Via Projetada 22 | P1 |
| 07 | Rua SDO 51 | Rua SDO 50 | Via Projetada 24 | P1 |
| 08 | Rua SDO 54 | Via Projetada 40 | Via Projetada 41 | P1 |
| 09 | Rua SDO 80 (trecho 02) | Malha Ciclovária 11 | Via Projetada 51 | P1 |
| 10 | Via Projetada 08 (trecho 02) | Via Projetada 13 | Malha Ciclovária 01 | P1 |
| 11 | Via Projetada 08 (trecho 03) | Malha Ciclovária 09 | Malha Ciclovária 10 | P1 |
| 12 | Via Projetada 13 | Via Projetada 08 | Variante projetada da Rodovia BR-116 | P1 |
| 13 | Via Projetada 17 | Via Projetada 21 | Rua E | P1 |
| 14 | Via Projetada 22 | Rua SDO 32 | Rua Moreira da Silva | P1 |
| 15 | Via Projetada 23 | Rua Moreira da Silva | Rua SDO 51 | P1 |
| 16 | Via Projetada 24 | Rua SDO 51 | Rua SDO 53 | P1 |
| 17 | Via Projetada 31 | Variante projetada da Rodovia BR-116 | Rodovia BR-116 | P2 |
| 18 | Via Projetada 32 | Rodovia BR-116 | Rua Professora Maria Paula | P1 |
| 19 | Via Projetada 33 | Malha Ciclovária 07 | Rua Pio Rodrigues | P1 |
| 20 | Via Projetada 38 (trecho 02) | Rua SDO 44 | Rua SDO 45 | P1 |
| 21 | Via Projetada 40 | Rua Baturité | Rua SDO 54 | P1 |
| 22 | Via Projetada 41 | Rua SDO 54 | Via Projetada 42 | P1 |
| 23 | Via Projetada 42 | Via Projetada 41 | Rua SDO 54 | P1 |
| 24 | Via Projetada 51 | Rodovia BR-116 | Via Projetada 53 | P1 |
| 25 | Via Projetada 21 | Rua SDO 19 | Rua SDO 11 | P1 |

ANEXO VIII - Seção Transversal – Subsistema Local - Malha Cicloviária

LEI Nº _____ ANEXO IX
TRANSPORTE E ACESSIBILIDADE
SUBSISTEMA LOCAL / MALHA CICLOVIÁRIA E DE CALÇADÃO PAISAGÍSTICO –
RELAÇÃO DOS TRECHOS

| ITEM | TRECHO | INÍCIO | TÉRMINO | SEÇÃO TIPO |
|------|--------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------|
| 01 | Malha Ciclovária 01 | Via Projetada 08 | Rua SDO 22 | Única |
| 02 | Malha Ciclovária 02 | Avenida Presidente Castelo Branco | Rua Baturité | Única |
| 03 | Malha Ciclovária 03 | Avenida Presidente Castelo Branco | Rua SDO 37 | Única |
| 04 | Malha Ciclovária 04 | Rua SDO 37 | Avenida Presidente Castelo Branco | Única |
| 05 | Malha Ciclovária 05 | Rua Pio Rodrigues | Avenida Presidente Castelo Branco | Única |
| 06 | Malha Ciclovária 06 (Trecho01) | Rua Manoel Conrado | Rua Lopes da Silva | Única |
| 07 | Malha Ciclovária 06 (Trecho02) | Rua Rafael Santos | Rua Pio Rodrigues | Única |
| 08 | Malha Ciclovária 06 (Trecho03) | Rua Pio Rodrigues | Via Projetada 32 | Única |
| 09 | Malha Ciclovária 07 | Via Projetada 33 | Via Projetada 38 | Única |
| 10 | Malha Ciclovária 08 | Rua SDO 45 | Rua SDO 54 | Única |
| 11 | Malha Ciclovária 09 | Via Projetada 08 | Via Projetada 31 | Única |
| 12 | Malha Ciclovária 10 | Via Projetada 08 | Via Projetada 30 | Única |
| 13 | Malha Ciclovária 11 | Rodovia BR-116 | Rua SDO 80 | Única |
| 14 | Malha Ciclovária 12 | Rua SDO 73 | Rodovia BR-116 | Única |